

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 10/2018**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**

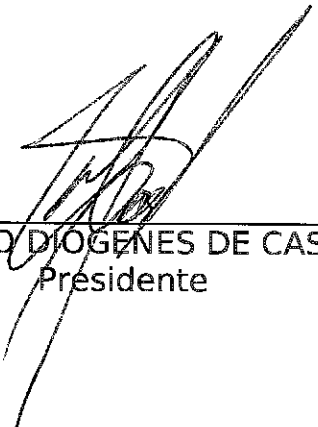
**Objeto:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
COM CONSULTAS TELEFÔNICAS E PRESENCIAIS; ESTUDOS TÉCNICOS;
MODELOS DE LEIS, DECRETOS E REGULAMENTOS; ELABORAÇÃO DE
PARECERES, E ACESSO VIA INTERNET, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Valor:
R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**

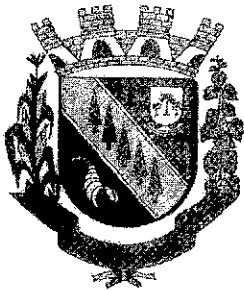
**Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.**

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2018.



MAURICIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

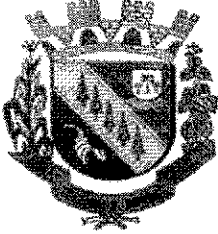
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luís Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
17 de janeiro de 2017.


Maurício Diógenes de Castro
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 29/05/2018

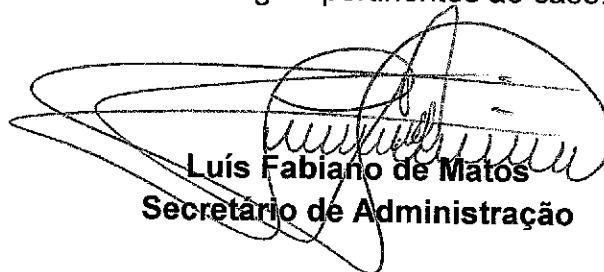
Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

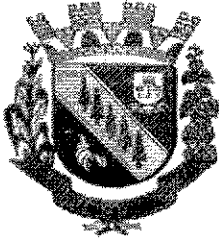
Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, faz-se necessária a inclusão desta casa no quadro associativo do **IBAM** (Instituto Brasileiro de Administração Municipal). Instituto este de **ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PÚBLICA.**

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



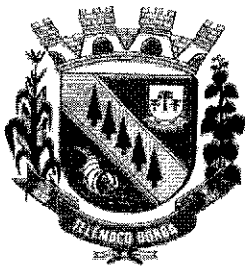
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93

Telêmaco Borba, 29 de Maio de 2018.

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 29/05/2018

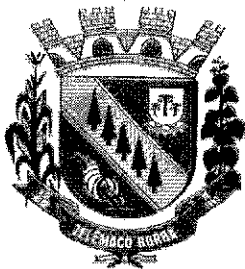
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM. de acordo com as necessidades desta casa.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 29/05/2018

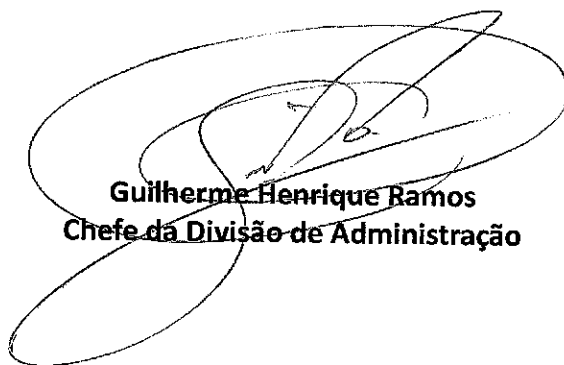
Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEGIBILIDADE.

Objeto: Serviço – Inclusão desta casa no quadro associativo do IBAM

Informamos que a empresa **IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** - está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.



Guilherme Henrique Ramos
Chefe da Divisão de Administração

Proposta de Renovação de Associação

Prezados Senhores,
Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR

Verificamos em nossos sistemas que a Associação da **Câmara Municipal de Telêmaco Borba/PR** ao IBAM da vencerá no dia **31 de maio de 2018**.

A Câmara tem relação de estreita fidelidade ao IBAM, trabalhando em prol de uma Administração Pública eficiente, apoiada na estrutura e organização das rotinas administrativas e jurídicas.

Para cumprir a sua missão, o IBAM mantém uma equipe de especialistas, incluindo mestres e doutores, em várias áreas do conhecimento.

Cabe dizer que, como entidade associada ao Instituto a Câmara contará com:

- Consultas telefônicas, presenciais e via internet ilimitadas.
- Possibilidade de cadastramento de até cinco usuários.
- Banco de dados com aproximadamente 38 mil pareceres sobre os mais variados temas de direito público.
- Pareceres elaborados por equipe especializada e atualizada com a melhor doutrina e jurisprudência.
- Ambiente seguro digitalmente certificado.
- Sigilo total da fonte.
- Código de confirmação da autenticidade do documento.
- Aviso de respostas disponíveis via SMS.
- Celeridade e presteza no atendimento.
- Acesso à Revista de Administração Municipal, notas técnicas e explicativas, modelos, além de descontos em livros e cursos.

Quando a Câmara se associa, está também contribuindo com uma instituição que participa efetivamente do Movimento Municipalista e tem voz ativa em seu acompanhamento, preocupando-se com a defesa dos interesses dos Municípios. Associando-se, o valor da contribuição anual será de **R\$ 5500,00** a ser pago em uma única parcela.

A associação ao IBAM pode ser feita mediante contribuição (elemento de despesa 3.3.50.41), dispensa de licitação pelo valor, dispensa de licitação com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 ou ainda por inexigibilidade de licitação.

Esperamos que nos honre com sua associação e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,



Marcus Alonso Ribeiro Neves
Consultor Jurídico



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33645482/0001-96
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
Endereço: R DO ROSARIO 72 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20041-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2018 a 25/06/2018

Certificação Número: 2018052700463622738175

Informação obtida em 29/05/2018, às 14:02:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

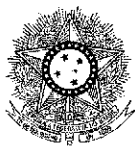
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:09 do dia 15/05/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2018.

Código de controle da certidão: **1B51.9738.F05A.CAED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.645.482/0001-96

Certidão nº: 150990254/2018

Expedição: 29/05/2018, às 14:06:42

Validade: 24/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.645.482/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

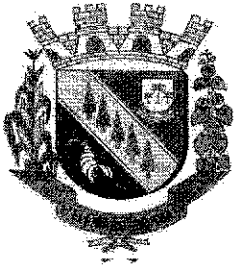
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



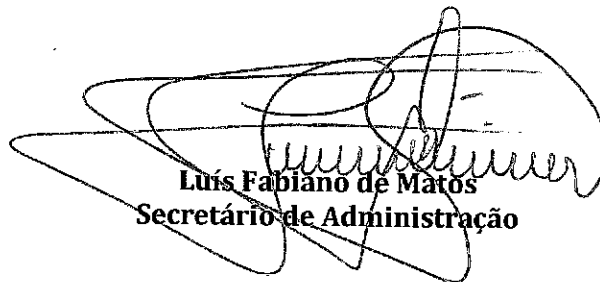
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 29/05/2018

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer os serviços objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Luís Fabiano de Matos
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 29/05/2018

PARA: Financeiro

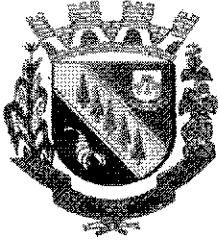
ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: Contratação de serviços de ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA SOBRE TODOS OS ASPÉCTOS DA GESTÃO PUBLICA.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).



Luís Fabiano de Matos
Secretaria de Administração



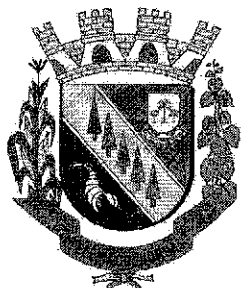
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.05.00 – SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS.

Telêmaco Borba, 29 de maio de 2018.

Marcos William de Oliveira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N° 062/2018

DO OBJETO

Inexigibilidade de licitação. Contratação de Serviços Técnicos Especializados. IBAM- Artigo 25, inciso II da Lei 8666/1993.

DO RELATÓRIO

A Secretaria de Administração pretende renovar parceria com o IBAM, Instituto Brasileiro de Administração Municipal que presta suporte técnico às discussões que recaem sobre matérias legislativas e questões jurídicas pertinentes à Câmara Municipal.

O Instituto auxilia com elaborações de pareceres em demandas que possam gerar dúvidas em casos concretos, contando para isso, com equipe especializada.

Existe ainda um banco de dados disponibilizado à Câmara Municipal onde constam aproximadamente 25.000 pareceres com temas relativos a questões de interesse das administrações municipais.

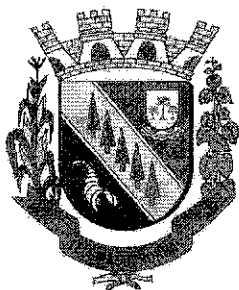
Devo mencionar que atualmente o valor pago pela Câmara Municipal para a prestação de tais serviços é R\$ 5.000 (cinco mil reais) ao ano. No novo contrato, o valor a ser desembolsado por esta Casa de Leis será o de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a serem pagos em parcela única regendo-se o novo contrato pelo período de um ano.

DO PARECER JURÍDICO

A forma sugerida para a dita contratação menciona o inexigibilidade licitatória. Devo mencionar o artigo da Lei de Licitações que dispõe sobre o tema:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo,



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Pois bem, ante ao exposto, deve-se observar também o artigo 13 da Lei 866/1993.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

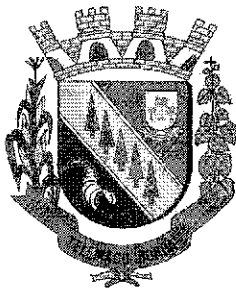
VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, preferencialmente, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.

§ 2º Aos serviços técnicos previstos neste artigo aplica-se, no que couber, o disposto no art. 111 desta Lei.

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Desta forma, parece-nos que a referida contratação se enquadra nos ditames previstos e exigidos para a ocorrência da inexigibilidade de licitação. Veja-se: o referido Instituto presta serviços técnicos, possui notória capacidade, presta os mesmos serviços de forma extremamente satisfatória á esta Casa de Leis há tempos e seus objetivos se enquadram aos previstos na Lei 8666/1993.

Portanto, creio que a citada contratação cumpre ao previsto na legislação não encontrando qualquer óbice jurídico a continuidade da tramitação neste sentido.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 04 de Junho de 2018.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2018

OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública.

CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM

CNPJ: 33.645.482/0001-96

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho de 2018.


MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO
Presidente

Formulário de Atualização Cadastral do
Associado-cooperador

Nome da Entidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA	CNPJ:	77.780.146/0001-21
Endereço Completo:	ALAMEDA OSCAR HEY, 99		
Cidade:	TELÊMACO BORBA	UF:	PR
		CEP:	84.261-640
Home-page:	http://www.telemacoborba.pr.leg.br/		
Fone:	(42) 3272-1461	Fax:	(42) 3272-0147
E-mail institucional:	camara@telemacoborba.pr.leg.br		

Usuário Principal

(Agente público responsável pelo gerenciamento dos demais usuários)


Nome:	LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM	CPF:	026.629.369-75
Cargo/setor:	ADVOGADA		
E-mail:	ligiambetim@hotmail.com		
Fone:	(42)3272-1461	Celular:	

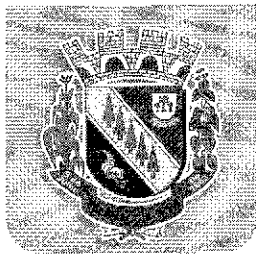
Agentes públicos autorizados a acessar o LAM e realizar consultas escritas e telefônicas

Nome:	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO	CPF:	045.257.419-61
Cargo/setor:	CONTADORA		
E-mail:	ligia.melo@hotmail.com		
Fone:	(42)3272-1461	Celular:	()

Nome:	MARCOS ALEXANDRE BECHERI	CPF:	015.432.019-62
Cargo/setor:	ADVOGADO		
E-mail:	becheri72@hotmail.com		
Fone:	(42)3272-1461	Celular:	()

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2018.


Maurício Dias Lopes de Castro
Presidente
Câmara Munic. de Telêmaco Borba - PR



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2018

Objeto: Serviço de Formação Continuada em Saúde, do tipo Menor Preço Por Lote.
A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica que, em virtude do momento em que vive o país, o horário da licitação foi ALTERADO para dia 06 de junho de 2018 às 13h30min.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

Objeto: Aquisição de Material para Limpeza, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Com Reserva de Cota de até 25% para MEI/ME/EPP, e com Itens Exclusivos para MEI/ME/EPP com Possibilidade de Abertura para Ampla Disputa, com Prioridade de Contratação para Local ou Regional, em Conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica que, em virtude do momento em que vive o país, o horário da licitação foi ALTERADO para dia 07 de junho de 2018 às 13h30min.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018

Objeto: Aquisição de Uniformes Esportivos e Coletes, do tipo Menor Preço Por Item, através do Sistema de Registro de Preços, Exclusiva para MEI/ME/EPP, com Prioridade de Contratação para Local ou Regional, em Conformidade com a Lei Municipal nº 2126, de 27 de outubro de 2015.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica que, em virtude do momento em que vive o país, o horário da licitação foi ALTERADO para dia 08 de junho de 2018 às 13h30min.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2018.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018

Objeto: Aquisição de Testes Psicológicos, do tipo Menor Preço Por Item, Exclusiva para MEI/ME/EPP.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica que, em virtude do momento em que vive o país, o horário da licitação foi ALTERADO para dia 08 de junho de 2018 às 13h30min.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – PARANÁ**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Objeto: Locação de Tendões, Banheiros, Portal, Tablado para Palco, Grade de Isolamento e Mesas com Cadeiras Plásticas, do tipo Menor Preço Por Lote, através do Sistema de Registro de Preços, com Lotes Exclusivos para MEI/ME/EPP.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, comunica que, em virtude do momento em que vive o país, o horário da licitação foi ALTERADO para dia 06 de junho de 2018 às 13h30min.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2018.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira**DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 23/07/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANL1491	116100E007987943	24/03/2018	65300	R\$ 195,23
APQ1267	116100E007987942	23/03/2018	65300	R\$ 195,23
DQR5143	116100E008148351	21/03/2018	52311	R\$ 130,16
HKN3524	116100E008148352	21/03/2018	54526	R\$ 195,23

HSA2065	116100E007935548	21/03/2018	65300	R\$ 195,23
MJC7259	116100E008144792	17/04/2018	70561	R\$ 293,47

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços	Nº 103/2018
Pregão Presencial	Nº. 50/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	ATACADO MARINGÁ IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Valor	R\$ 113.760,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 03/05/2019

Ata de Registro de Preços	Nº 104/2018
Pregão Presencial	Nº. 50/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	TUBARÃO LICITAÇÕES EIRELI EPP
Objeto	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS
Valor	R\$ 174.960,00
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 03/05/2019

PORTARIA N.º 004/2018

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, usando suas atribuições e nos termos do inciso III, do art. 193 da Lei n.º 1.883, de 05 de abril de 2012.

RESOLVE

I – Determinar, com fulcro nos deveres e proibições ao ocupante de cargo público da Lei Municipal nº 1.883/12, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta dos servidores, em razão dos fatos descritos nos Autos de Processo Judicial nº 5000059-20.2017.4.04.7028/PR e 000182-62.2017.8.16.0165 e Processo Administrativo 008104/2017, constituir infração da referida Lei Municipal.

II – Incumbir a Comissão Disciplinar nomeada pela Portaria n.º 3.752 de 29 de agosto de 2017, a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto na Lei Municipal nº 1.883/12.

III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 30 de maio de 2018.

Márcio Artur de Matos
PrefeitoRubens Benck
Procurador Geral do Município**EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Telêmaco Borba**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 10/2018
OBJETO: Contratação de empresa para auxiliar a Administração Pública.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM
CNPJ: 33.645.482/0001-96
VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de junho de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
Presidente**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 57/2018 – MATERIAL DE HIGIENE – REGISTRO DE PREÇOS - PRORROGAÇÃO**

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, convoca as empresas participantes do Pregão Presencial 57/2018, para sessão pública a realizar-se em 11/06/2018 às 08h30min, na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações, à Rua Tiradentes, 500 - Centro, para entrega e análise das amostras dos produtos dos proponentes classificados, abertura dos envelopes de documentos de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

Telêmaco Borba, 04 de junho de 2018.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira